NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis/MG, representada pelo Sr. **Alex Ferreira**, Diretor de Saúde, designado pela Portaria Municipal n.º 1.204 de 25 de setembro de 2023, denominada **LOCATÁRIO** e a pessoa física de **LARISSA DIAS DE BARROS FARIA**, portadora do CPF n.º XXX.315.476-XX, denominada **LOCADORA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2022 – DISPENSA N.º 011/2022**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei Federal n.º 8.666/1993 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 188/2022, mediante as cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação do imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, n.º 390, no município de Paraisópolis, destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde;

II - a recomposição do valor mensal da locação, que passará de **R$ 2.149,34 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)** para **R$ 2.629,24 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo o laudo de avaliação anexo aos autos do processo.

III – a inclusão de novas obrigações na **Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, **I**, do Contrato n.º 188/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 188/2022, tendo sua vigência de 01/10/2026 até 01/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR

Em razão da recomposição do valor contratual, o valor mensal da locação, anteriormente fixado em **R$ 2.149,34 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, passa a ser de **R$ 2.629,24 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

Parágrafo primeiro. A diferença decorrente da presente recomposição corresponde a **R$ 479,90 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos) mensais**.

Parágrafo segundo. Considerando o período de prorrogação de 09 (nove) meses, o valor total estimado decorrente da presente alteração será de **R$ 23.663,16 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**.
Parágrafo terceiro. A recomposição prevista nesta cláusula observará a documentação anexa aos autos do Processo Licitatório n.º 172/2022, laudo de avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, I

Ficam incluídas na **Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, **I** do Contrato n.º 188/2022, as seguintes obrigações:

- Não realizar perfurações nos azulejos, paredes ou demais revestimentos do imóvel, salvo mediante prévia e expressa autorização da LOCADORA.

- Entregar a escada do imóvel, ao término da locação, devidamente tratada com sinteco, nas mesmas condições em que se encontrava anteriormente.

- Realizar a pintura do imóvel com tinta Suvinil – Toque de Seda, na cor Névoa da Manhã, ou produto equivalente previamente autorizado pela LOCADORA, sempre que necessária a repintura em razão de intervenções ou alterações realizadas durante a vigência contratual.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais obrigações previstas na Cláusula 5ª do Contrato n.º 188/2022, desde que não contrariem as disposições incluídas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação tem fulcro no Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e cláusula 6ª do Contrato n.º 188/2022.

A recomposição tem fulcro no Artigo 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 188/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 01 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAIÓPOLIS - LOCATÁRIO
Alex Ferreira
Diretor de Saúde

LARISSA DIAS DE BARROS FARIA - LOCADORA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2022 - DISPENSA N.º 011/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
LARISSA DIAS DE BARROS FARIA

DO OBJETO
Este termo aditivo tem por objeto:
I - A prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação do imóvel localizado à Travessa Bueno Brandão, n.º 390, no município de Paraisópolis, destinado à instalação do Departamento de Vigilância em Saúde, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde;
II - a recomposição do valor mensal da locação, que passará de R$ 2.149,34 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para R$ 2.629,24 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), de acordo o laudo de avaliação anexo aos autos do processo.
III – a inclusão de novas obrigações na Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, I, do Contrato n.º 188/2022.

DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 188/2022, tendo sua vigência de 01/10/2026 até 01/07/2027.

DA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR
Em razão da recomposição do valor contratual, o valor mensal da locação, anteriormente fixado em R$ 2.149,34 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), passa a ser de R$ 2.629,24 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo primeiro. A diferença decorrente da presente recomposição corresponde a R$ 479,90 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos) mensais.
Parágrafo segundo. Considerando o período de prorrogação de 09 (nove) meses, o valor total estimado decorrente da presente alteração será de R$ 23.663,16 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).
Parágrafo terceiro. A recomposição prevista nesta cláusula observará a documentação anexa aos autos do Processo Licitatório n.º 172/2022, laudo de avaliação.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, I
Ficam incluídas na Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, I do Contrato n.º 188/2022, as seguintes obrigações:

- Não realizar perfurações nos azulejos, paredes ou demais revestimentos do imóvel, salvo mediante prévia e expressa autorização da LOCADORA.

- Entregar a escada do imóvel, ao término da locação, devidamente tratada com sinteco, nas mesmas condições em que se encontrava anteriormente.

- Realizar a pintura do imóvel com tinta Suvinil – Toque de Seda, na cor névoa da manhã, ou produto equivalente previamente autorizado pela LOCADORA, sempre que necessária a repintura em razão de intervenções ou alterações realizadas durante a vigência contratual.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais obrigações previstas na Cláusula 5ª do Contrato n.º 188/2022, desde que não contrariem as disposições incluídas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 01/10/2026

Vigência: De 01/10/2026 até 01/07/2027

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 01/10/2026

Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações